



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.606 /

“NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.846, QUE ‘REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PASSE ESCOLAR E DA GRATUIDADE NO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO, DE QUE TRATA A LEI N. 8668, DE 29 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, de acordo com o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Rodoviário Regular de Passageiros no Município em vigor, “é vedado ao Poder Concedente estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos dos usuários do sistema, exceto se no cumprimento de lei que especifique as fontes de recursos para ressarcimentos da Concessionária”,

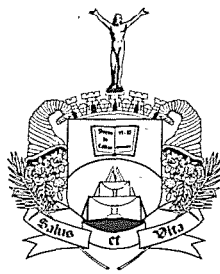
CONSIDERANDO, portanto, que todo benefício deve ter uma fonte de custeio a fim de não prejudicar os demais usuários do sistema;

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com a Lei nº 8.846, “a fixação dos preços para a veiculação de publicidade nos veículos do Sistema Integrado de Transporte Coletivo se fará por decreto executivo e levarão em conta o custo operacional da manutenção integral dos benefícios instituídos pela Lei n. 8668/2010”

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, sob a presidência da primeira designada, Comissão para a Realização de Estudos Relativos à Aplicação da Lei nº 8.846, que “Regulamenta a concessão do passe escolar e da gratuidade no Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros no Município, de que trata a Lei n. 8.668, de 29 de maio de 2010 e dá outras providências”, composta pelos seguintes membros:

- I. Maria Helena Braga;
- II. Gérson Pereira Filho;
- III. Camila Oliveira David;
- IV. Alexandre Lino Pereira;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.606 - fl. 2 /

- V. Cristiano Bonifácio de Carvalho;
- VI. Silvana Slompo de Souza;
- VII. Carlos Henrique de Oliveira.


Parágrafo único. A comissão terá como objetivos:

- I - realizar o levantamento do número de alunos, professores e atiradores do Tiro de Guerra que fariam jus aos benefícios concedidos pela Lei nº 8.668/2010;
- II - avaliar e apresentar proposta de regulamentação dos procedimentos relativos à fonte de custeio dos benefícios prevista na Lei nº 8.846/2012;
- III - promover estudos do impacto dos benefícios, indicando fontes para cobrir eventuais diferenças entre a arrecadação proveniente da exploração de publicidade nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Poços de Caldas e o custo dos benefícios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


MARIA HELENA BRAGA
Secretária Municipal de Educação